

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária) Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80

LEI MUNICIPAL N° 2.244, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o programa permanente de conscientização e incentivo da permanência de famílias em suas terras para o fortalecimento da agricultura, a ser desenvolvido nas escolas municipais do Município de Bernardino de Campos-SP e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do município de Bernardino de Campos, o programa permanente de conscientização e incentivo da permanência de famílias em suas terras para o fortalecimento da agricultura, a ser desenvolvido nas escolas municipais.

Artigo 2º - Fica o poder público autorizado, através da Secretaria Municípal da Educação e Secretaria da Agricultura, a firmar convênios com empresas públicas e privadas para promoção deste programa.

Artigo 3º - O executivo, através das Secretarias competentes, elaborá o projeto a ser aplicado nas escolas munícipais.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente lei, se necessário, no prazo máximo de 90 dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 11 de maio de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa